



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

## PROTOCOLO

### Considerando:

- a) – As atribuições e competências que à Câmara Municipal são conferidas nas áreas da cultura, pelos artigos 13º, nº 1, alínea e), 20º, nº 1, alínea a) e nº 2, alínea g), da Lei nº 159/99, de 14.09 e art.º 64º, nº 4, alínea b), da Lei nº 169/99, de 18.09;
- b) - Que o Centro de Estudos Ferreira de Castro é uma colectividade de carácter cultural e apolítico, sem fins lucrativos, que se rege pelos fins consignados no artigo 3º e que se propõe realizar o arquivo documental, tratamento e estudo do arquivo e da obra do escritor, edição de publicações de carácter cultural, organização de eventos culturais, promoção e divulgação das artes, reunião de acervo disperso e arquivo fotográfico;
- c) - A necessidade de dignificar, preservar e promover a memória do escritor Ferreira de Castro através da dinamização da Biblioteca Ferreira de Castro, em Ossela, colocando-a ao serviço da população, particularmente da população escolar;

### é celebrado entre:

1. O Município de Oliveira de Azeméis, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, ÁPIO CLÁUDIO DO CARMO ASSUNÇÃO. A Câmara Municipal é titular do cartão equiparado a pessoa colectiva número 680 004 335.
2. O Centro de Estudos Ferreira de Castro, sediado no lugar de Salgueiros, freguesia de Ossela, representado pelo Senhor Presidente da Direcção, CARLOS ALBERTO CASTRO. O Centro de Estudos é titular do cartão de pessoa colectiva número 505 368 862.

### o presente protocolo, nos termos das cláusulas seguintes:

1ª - A Segunda outorgante promoverá a realização de eventos no âmbito da dinamização da Biblioteca Ferreira de Castro, nomeadamente a organização de exposições, visitas guiadas e tratamento e difusão do seu espólio documental;

2ª - A realização das actividades referidas na cláusula primeira é da responsabilidade e encargo da Segunda outorgante, a quem caberá estabelecer parcerias técnicas e financeiras na sua execução, para obtenção de apoios públicos e privados;



MUNICIPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

3ª - A Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, através do Vereador responsável e da Biblioteca Municipal, supervisionará a realização das actividades referidas na cláusula primeira, comprometendo-se a Segunda outorgante a submeter à apreciação e aprovação da Primeira outorgante, até ao final do mês de Outubro de cada ano, o respectivo plano anual de actividades, devidamente discriminado e orçamentado;

4ª - A fim de apoiar a Segunda outorgante no cumprimento das obrigações definidas nas cláusulas anteriores, a Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis disponibiliza e autoriza a Segunda outorgante a utilizar o gabinete localizado junto ao hall do piso superior da Biblioteca Ferreira de Castro, em Ossela, para fins administrativos, reuniões e sessões de trabalho;

§ - Na sua utilização, a Segunda outorgante observará um horário pós-laboral a acordar com o Vereador responsável e a Biblioteca Municipal.

5ª - À Segunda outorgante fica expressamente vedada a utilização do espólio existente e alteração da sua disposição, sem prévia autorização do Vereador responsável e supervisão da Biblioteca Municipal, sempre em observância com a cláusula primeira.

6ª - O não cumprimento das cláusulas anteriores implica a cessação do presente protocolo.

Feito em dois exemplares.

Oliveira de Azeméis

Paços do Município, aos vinte dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dois.

**Os Contraentes:**

Primeiro Outorgante:

Segundo Outorgante:

REGISTADO  
no livro respectivo  
sob o nº 03-7  
Em 20/02/2002